



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

## Ficha Técnica

**Título:** Política de Investimentos Pessoais

**Área:** Compliance

**Descrição:** Procedimentos e regras para investimentos pessoais dos colaboradores da Chess Capital

**Responsável:** Diretoria de Risco e Compliance

**Publicação:** julho de 2018

**Atualização:** janeiro de 2026

## Índice

1.	Introdução .....	4
1.1.	Objetivo .....	4
2.	Princípios Gerais .....	4
2.1.	Aplicação .....	4
2.2.	Adesão .....	4
3.	Investimentos .....	4
3.1.	Restrições .....	4
4.	Acompanhamento .....	5
5.	Sanções .....	6
6.	Revisão .....	6

## 1. Introdução

### 1.1. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como objetivo estabelecer os procedimentos para investimentos pessoais dos funcionários, diretores, sócios (em conjunto “Colaboradores”) da CHESS CAPITAL LTDA. (“CHESS CAPITAL” ou “Gestora”) em ativos que possam gerar conflitos entre suas atividades, clientes da Gestora e os mercados financeiros.

A Política visa assegurar a observância das normas aplicáveis da CVM, mitigando riscos de uso indevido de informação privilegiada, garantindo padrões elevados de ética, transparência e integridade na condução das atividades da Gestora.

## 2. Princípios Gerais

A implementação da Política observa as necessidades de se evitar conflitos de interesse e dos procedimentos a cerca dos investimentos pessoais dos Colaboradores da Gestora, respeitando as normas e leis definidas pelos órgãos reguladores e respeitando as regras a fim de não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

### 2.1. Aplicação

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Gestora, bem como às pessoas vinculadas a eles, como cônjuges, filhos, enteados e pais e quaisquer pessoas cuja tomada de decisão a respeito de seus respectivos recursos seja de responsabilidade do Colaborador.

### 2.2. Adesão

Os Colaboradores da Gestora devem assinar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I), declarando que concordam no cumprimento desta Política.

## 3. Investimentos

### 3.1. Restrições

A Gestora mantém uma lista de ativos (“Lista Restrita”) nos quais os Colaboradores são proibidos de efetuar quaisquer investimentos, exceto em casos previamente autorizados pelo do Comitê de Compliance e PLD da CHESS CAPITAL.

É vedado aos Colaboradores transmitir informações confidenciais ou influenciar outras pessoas, quaisquer que sejam, a obter benefício financeiro operando com tais informações. Além disso, operações de *day trade* em qualquer ativo ou mercado, exceção feita às operações envolvendo a transformação de um negócio à vista em um negócio a termo (financiamento), são vedadas pela Gestora.

Operações realizadas por meio de interpostos pessoais, operações que excedam a capacidade financeira e patrimonial do Colaborador, operações que sejam realizados em conjunto com clientes que se sabe ser de interesse da Gestora, operações que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira da própria Gestora de que tenham conhecimento e operações para quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador são proibidas aos Colaboradores.

A Lista Restrita compreende os emissores cuja atividade normal de negociação ou recomendação é vedada. As vedações poderão ser estabelecidas por um período específico ou período indeterminado.

Um emissor será incluído na Lista Restrita quando:

- A Gestora estiver envolvida na subscrição de valores mobiliários do referido emissor que sejam objeto de oferta pública;
- A Gestora firmar outros contratos de atividades de assessoria financeira com o emissor, como por exemplo, prestação de consultoria na reestruturação e refinanciamento de dívidas, a partir do momento que tais contratos forem divulgados publicamente; e
- A Gestora possuir qualquer outro relacionamento com o emissor que o Diretor de Compliance considere relevante para justificar eventual restrição.

A partir da publicação da lista, ficam vedadas quaisquer operações com os ativos, emissores ou instituições mencionadas, inclusive a venda de posições já constituídas. Caso o Colaborador tenha posição em um ativo que entrou na Lista Restrita, deve comunicar o Diretor de Compliance. Operações vedadas ou sujeitas a controle prévio, adquiridas anteriormente ao início do vínculo, podem ser mantidas, estando sujeitas a presente Política apenas as novas aquisições.

#### **4. Acompanhamento**

O Colaborador é responsável por cumprir a Política e procedimentos ora instruídos, bem como a imagem da Gestora e interesses de seus clientes.

As notificações da posse de informações confidenciais, privilegiadas, relevantes e/ou não públicas devem ser feitas por e-mail ao Diretor de Compliance.

São sempre necessárias notificações subsequentes em caso de:

- Surgimento de novos dados com respeito a operações/informações;
- Encerramento de um contrato ou contratação;
- Divulgação da oferta/negócio ou arquivamento junto à CVM; ou
- Conclusão da oferta/negócio/distribuição.

Em qualquer hipótese, o Diretor de Compliance pode contatar periodicamente o Diretor da área de Gestão de Recursos de Terceiros para analisar e/ou acompanhar andamento das operações pendentes, bem como

para verificar a ocorrência do descumprimento pelo referido Diretor e Colaboradores das normas de conduta estabelecidas nesta política.

### **5. Sanções**

Cumprido ressaltar, por fim, que a não observância das regras descritas nesta Política consistirá em falta grave por quaisquer dos colaboradores da Gestora, ensejando na advertência, suspensão e até mesmo na demissão ou rescisão do contrato com o ente infrator, conforme aplicável, bem como na responsabilização dos colaboradores envolvidos no descumprimento por eventuais danos que a Gestora venha a sofrer em razão de sua conduta.

### **6. Revisão**

Esta Política deve ser revista anualmente, ou de maneira extraordinária, se necessária, em conformidade com as exigências da regulamentação vigente, bem como sempre que se verificar a necessidade de aprimoramento.

A revisão desta Política tem intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

A área compliance tem a responsabilidade de enviar as revisões e atualizações desta Política para os colaboradores da Gestora por meio dos canais internos de comunicação.

ANEXO I

**Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais**

Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documentos, bem como declaro que li, entendi e concordei em seguir a Política de Investimentos Pessoais da Chess Capital.

São Paulo,

Nome:

CPF:

Assinatura: